



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**

#### **1. PREÂMBULO**

**1.1.** A **CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Duque de Caxias, 206, centro de Jardim Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.952.654/0001-88, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Licitatório nº 007/2025, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, com as características definidas a seguir.

**1.2.** O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se no que couber a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.3.** A sessão pública de processamento do Pregão Presencial acontecerá no dia 12 de junho de 2025, às 10 horas, na Sala de Licitações, situada na Av. Duque de Caxias, 206 Centro de Jardim-MS, no prédio da Câmara Municipal de Jardim/MS.

#### **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de Sistemas de Gestão Administrativa e demais módulos complementares, com o objetivo de assegurar o pleno atendimento da Câmara Municipal de Jardim/MS. A



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

---

contratação engloba os serviços de migração, instalação, conversão de dados, implantação dos sistemas, capacitação de servidores, manutenção e suporte técnico, conforme especificações e condições detalhadas no Termo de Referência e seus anexos.

**2.2.** As especificações gerais se encontram destacada no ETP.

**2.3.** Os serviços que deverão ser executados pela empresa contratada estão especificados detalhadamente no Termo de Referência que faz parte do presente Edital.

**2.4.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à título de despesas com transporte, alimentação e estadia dos prestadores de serviço, bem como quaisquer outras despesas adicionais para a execução do contrato.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do certame licitatório os interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

**3.2.** As licitantes que optarem por comprovar o enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

**3.2.1.** Quando se tratar de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar a declaração (modelo - Anexo III), firmada pelo representante legal, de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da sede do licitante.

**3.2.2.** O descumprimento da Lei e dos requisitos constantes no subitem anterior, significa renúncia expressa e consciente ao tratamento diferenciado, desobrigando a comissão, de estender os benefícios da Lei Complementar nº



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

---

123/2006, aplicáveis ao presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções cabíveis.

### **3.3. Não poderão concorrer neste Pregão:**

**3.3.1** – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.3.2** – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela Câmara Municipal de Jardim;

**3.3.3** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**3.3.4** – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos, da Lei Federal nº 14.133/21;

**3.3.5** – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

**3.3.6** – Que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como em processo de falência, dissolução ou liquidação;

**3.3.7.** – Que sejam estrangeiras e que não funcionem no Brasil.

### **3.4. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.**

## **4. Do Credenciamento dos Representantes**

**4.1.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

**4.1.1.** Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

---

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**4.2.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4).

**4.2.2. Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.2.3.** Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

4.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme **Anexo III**, e de acordo com a legislação vigente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

4.4 – A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.5 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911.

---

Pregoeira, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e Comprovarem a condição através de certificado emitido pelo \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_ eletrônico: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, ou através de Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, comprovando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**4.6.1** – O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame.

**4.7** – O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado no início da sessão.

**4.8** – A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

**4.9** – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos por ausência de diretor, sócio, proprietário ou representante credenciado.

## **5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

**5.1.** A documentação exigida para proposta de preços e declaração de habilitação será apresentada no mesmo ato, até a data e hora, e no local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

### ENVELOPE "I" – "PROPOSTA DE PREÇOS"

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/MS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 – DATA DE ABERTURA: 12/06/2025 – HORARIO: 10h00min.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO se o envelope não for timbrado) em uma única via.

### ENVELOPE "II" – "HABILITAÇÃO JURÍDICA"

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/MS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 – DATA DE ABERTURA: 12/06/2025 – HORARIO: 10h00min.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO se envelope não for timbrado) em uma única via.

**5.2.** A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

**5.3.** Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

**6.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento das declarações, conforme modelos sugeridos nos anexos:



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxas, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

---

**Anexo II:** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

**Anexo III:** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, e de observância ao limite de que trata o § 2º do art. 4º da Lei 14.133/21;

**Anexo VI:** Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública.

**Anexo X:** Carta de Credenciamento.

**6.2.** Os documentos constantes dos anexos II, III, VI e X deverão estar fora dos envelopes I e II e deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão.

**6.3.** Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro.

**6.4.** Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

**6.5.** Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

**6.6.** O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.

**6.7.** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**6.8.** A participação na licitação importa total submissão dos proponentes às condições deste Edital.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

---

### 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")

7.1. O licitante deverá apresentar a proposta através do formulário constante no Anexo IV deste Edital (PROPOSTA), no envelope "I", em uma via, sem emendas ou rasuras, impressa por processo eletrônico, devidamente datada e assinada pelo representante legal, contendo ainda obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) Nome, endereço completo com o nº do CNPJ ou carimbo padronizado, telefone e e-mail atualizados, para facilitar possíveis contatos.
- b) Número do Pregão e assinatura do representante legal da empresa.
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do Edital.
- d) O valor GLOBAL para a prestação dos serviços, sem rasura, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo (nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes), devendo ser apresentado em conformidade com o previsto na proposta de preços, que faz parte dos Anexos do presente Edital.
- e) Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta. No caso de prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que tal prazo será de 60 (sessenta) dias.
- f) Data e assinatura do proponente.

7.2. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como a que alterar a especificação da proposta, ou a que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, ou aquela que ofertar alternativas, será desclassificada.

7.3. Será desclassificada e considerada de valor excessivo, a proposta que apresentar valor total superior a **R\$ 217.020,44 (duzentos e dezessete mil e vinte**



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

---

**reais, quarenta e quatro centavos**), quantia esta que foi a média de valor obtido por ocasião da cotação prévia.

**7.4.** Será desclassificada e considerada de valor inexequível aquela proposta que for inferior a 70% (setenta por cento) da quantia mencionada no subitem anterior.

### **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (exame de conformidade), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.** O Pregoeiro classificará o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA A PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS** e os que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais.

**8.3.** Se não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o Pregoeiro classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.4.** Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**8.5.** O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

**8.6.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, constante do termo de referência.

**8.7.** No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, após concluída fase de lances.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

**8.7.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.7.2.** Para efeito do disposto no subitem 8.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.7.2.1.** Considera-se a ocorrência do empate ficto no momento dos lances e não da apresentação da proposta inicial.

**8.7.2.2.** A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado.

**8.7.2.3.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.7.2.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.7.2.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.7.3.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.7.4.** As regras estabelecidas no subitem 8.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

---

**8.7.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**8.8.** Quando houver discrepância:

**8.8.1.** Entre os valores unitários e os totais, resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários, prevalecerão os valores unitários e o valor total será corrigido.

**8.8.2.** Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição, prevalecerão os valores dos subtotais, corrigindo o valor total.

**8.8.3.** Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

**8.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

**8.10.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.11.** Será de exclusiva responsabilidade do licitante a formulação da proposta, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se o licitante for classificado na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

8.12. O licitante vencedor, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

8.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

8.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**8.15. Após o encerramento da disputa de lance, o Pregoeiro outorgará prazo de 24hs para que o licitante vencedor apresente sua proposta de preços readequada ao resultado do certame, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021.**

## 9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

9.1. O licitante deverá apresentar o envelope II, para fins de habilitação, contendo cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via, ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio.

9.2. A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 9 implicará na inabilitação do licitante.

9.3. **Para habilitação jurídica**, os licitantes deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

9.3.1. Contrato social ou estatuto em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

9.3.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

9.3.3. Cédula de Identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa;

9.3.4. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

**9.3.6.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 9.3.5;

**9.3.7.** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**9.3.8.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**9.4.** A fim de demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

**9.4.1.** Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.4.2.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991);

**9.4.3.** Certidão Negativa de Débito com a Receita Estadual da sede da empresa licitante;

**9.4.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa licitante, mediante apresentação de certidão negativa, sendo esta de forma geral, alcançando todos os tributos de competência municipal;

**9.4.5.** Declaração de que não emprega menores de dezoito (18) anos em trabalho noturno e menores de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos;

**9.4.6.** Certidão negativa de débitos junto à Justiça do Trabalho, emitida pelo TST;



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

9.4.7. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme prevê o art. 63, § 1º, da Lei 14.133/21.

9.5. Para fins de qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

9.5.1. Certidão negativa de falência e de concordata emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante:

9.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.5.3. Demonstrativo de capacidade econômico-financeira, mediante comprovação através dos índices previstos nas fórmulas seguintes:

a) De Liquidez Geral

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}} > 1,00$$

b) De Liquidez Corrente

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

c) Grau de Endividamento Total

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}}{\text{Ativo Total}} < 0,50$$

9.6. Para fins de qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

9.6.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória que o



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

licitante executa/executou serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação.

**9.6.1.1.** É necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone, identificação do signatário e assinatura do responsável legal.

**9.6.1.2.** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante.

**9.6.1.2.1.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante, empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa licitante.

### **9.7. Disposições gerais da habilitação:**

**9.7.1.** Os documentos apresentados pelo licitante por ocasião do credenciamento, não precisam ser repetidos no envelope de documentos.

**9.7.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

**9.7.3.** Não será aceita documentação com cópia via fac-símile.

**9.7.4.** Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

**9.7.5.** No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.7.5.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

**9.7.5.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental fiscal ou trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

**9.7.5.3.** Se as microempresas e empresas de pequeno porte desatenderem a habilitação pedida quanto à Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica, estarão automaticamente inabilitadas.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**10.1.** Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura das propostas, conforme previsto no art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

**10.1.1.** O interessado deverá protocolizar o pedido no Setor de Licitações da Câmara de Vereadores do Município de Jardim/MS, no horário de expediente - das 07:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira, na Av. Duque de Caxias, 206 Centro Jardim-MS ou por meio eletrônico, no seguinte endereço de e-mail [camarajardim@camaramunicipaldejardim.ms.gov.br](mailto:camarajardim@camaramunicipaldejardim.ms.gov.br).

**10.2.** A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

**10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a modificação interfira diretamente na formulação da proposta.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

**10.3.1.** A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

### **11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese de suas alegações, sendo-lhe desde já concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao instrumento convocatório.

**11.3.** Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro, este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

**11.4.** Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado à Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**11.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

**11.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Câmara de Vereadores do Município de Jardim/MS.

**11.8.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação da autoridade competente.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

---

**11.9.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

**11.10.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto desta licitação, a Presidente poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

### **12. DO CONTRATO – PRAZO PARA ENTREGA DOS ITENS, PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

**12.1.** A Câmara Municipal de Jardim- MS firmará Contrato Administrativo de prestação de serviços com a licitante vencedora, observando-se as condições do Edital, do Termo de Referência e da Minuta do Contrato constante do Anexo IX deste Edital, assim como as observações da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.** Homologada a licitação, a empresa vencedora assinará o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**12.3.** A Contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**12.4.** As alterações do valor do contrato decorrentes de modificações dos quantitativos previstos serão formalizadas mediante a lavratura de termo de aditamento.

**12.5.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.6.** O contrato poderá ser prorrogado por vontade das partes, até o limite previsto na Lei nº 14.133/2021, e obedecidos os requisitos legais.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

**12.7.** O contrato somente poderá ter seus valores reajustados a cada 12 meses, por meio da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

**12.8.** O objeto deste Pregão deverá ser entregue na Câmara Municipal, nas quantidades e nas datas estabelecidas na Guia de Requisição emitida, citada no item 12.8, em horário de expediente.

**12.9.** A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

### **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados de forma mensal em até 05(cinco) dias úteis após a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, após a comprovação da perfeita execução dos serviços, e a comprovação, pela Contratada, de que se encontra em dia com suas obrigações, mediante a apresentação de certidão de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal, certidão de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual, certidão conjunta de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e INSS, Certidão de regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa Junto do Tribunal Superior do Trabalho - TST.

### **14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, para adequar-se de forma necessária para a execução dos serviços, de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**14.2.** O início da execução dos serviços deverá ser precedido da Ordem de Início de Serviços ou documento equivalente, de responsabilidade da Câmara Municipal de Jardim- MS, que será emitida após a transcorrência do prazo estabelecido no subitem anterior.

**14.3.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

### **15. DAS FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A rescisão do contrato poderá ser:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

**15.1.1.** Por ato unilateral e formal da Câmara Municipal, conforme os casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;

**15.1.2.** Consensual por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

**15.1.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**15.2.** A rescisão administrativa ou consensual deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

**15.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, no Termo de Referência e na legislação que rege a matéria.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A empresa licitante ou contratada, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Câmara Municipal de Jardim- MS, ou que cometer qualquer das infrações previstas nos incisos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

**16.1.1.** Advertência;

**16.1.2.** Multa;

**16.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jardim/MS;

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.2.** Na aplicação das penalidades, serão observados os regramentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (artigos 155 a 163).

**16.3.** Na aplicação de multas, serão considerados os seguintes percentuais:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 205 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

**16.3.1.** Multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação, em caso de inexecução total do contrato;

**16.3.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, em caso de inexecução parcial do ajuste, a ser aplicado de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, e os danos dela decorrentes;

**16.3.3.** Multa por atraso: 1,00% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da prestação do serviço que deveria ser entregue;

**16.3.4.** Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato.

**16.4.** As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**16.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.

**16.6.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada.

**16.7.** A critério da Câmara Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal de Jardim- MS. E, se for o caso, poderá ser cobrado judicialmente.

### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**17.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

- Serviços de tecnologia da informação e comunicação

- 013 3.3.90.40.06.1.500.0000.000.000

- Sub elemento: 06

### **18. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP: 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

---

**18.1.** O contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão aos interessados os esclarecimentos relativos à presente licitação, protocolados no Setor de Licitações, situado a Av. Duque de Caxias, 206 Centro Jardim-MS, em horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou enviados por meio eletrônico no seguinte e-mail: [camarajardim@camaramunicipaldejardim.ms.gov.br](mailto:camarajardim@camaramunicipaldejardim.ms.gov.br).

**19.2.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com assessoramento da Equipe de Apoio, com base nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**19.3.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.4.** A participação nesta licitação implica aceitação plena das normas constantes neste instrumento.

### **20. COMPLEMENTAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

Anexo I – Termo Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de aceite do teor do Edital;

Anexo VI – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Anexo IX – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo X – Modelo de declaração da integralidade do custo financeiro da proposta;



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

---

Anexo XI – Recibo de Retirada Do Edital;

Anexo XII – Prova de Conceito.

Jardim- MS, 15 de maio de 2025.

Tereza Ap. Ribeiro Moreira Ortiz

Presidente da Câmara Municipal de Jardim- MS



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de Sistemas de Gestão Administrativa e demais módulos complementares, com o objetivo de assegurar o pleno atendimento da Câmara Municipal de Jardim/MS.

A contratação engloba os serviços de migração, instalação, conversão de dados, implantação dos sistemas, capacitação de servidores, manutenção e suporte técnico, conforme especificações e condições detalhadas no Termo de Referência e seus anexos.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A justificativa e a descrição da solução como um todo do objetivo da contratação serão destacadas nesse Termo de Referência. Razão pela qual, se faz necessária a contratação de empresa para alcançar os objetivos ora pretendidos.

#### 3. BASE LEGAL

3.1. Fato conhecido é que os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, os constantes no art. 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade,



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

**3.2.** Pela leitura do citado dispositivo, resta claro que a Constituição estabeleceu que a melhor contratação se materializa por meio da competição em processo administrativo – a *licitação*. Além do mais, tal procedimento é visto, também, como o mais capaz a preservar a impessoalidade e a isonomia das aquisições.

**3.3.** No presente caso, os serviços a serem fornecidos se enquadram na classificação de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.4.** Referida lei estabelece o pregão como a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, fixando o critério de julgamento como o de menor preço ou o de maior desconto (art. 6º, inciso XLI e art. 29).

**3.5.** A modalidade pela modalidade presencial, conforme disposto no Art. 17 §2º da Lei 14.133/21, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa-se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

---

condições de habilitação e execução da proposta, sabendo que será exigida a PROVA DE CONCEITO nesse pregão presencial.

**3.6.** A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes e a equipe técnica, pois estamos falando de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso de sistema integrado, para gestão pública municipal, e como critério de julgamento PROVA DE CONCEITO.

**3.7.** A Lei Federal Nº 14.133/21 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico, e não a sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma a Administração Pública apenas optou por sua forma presencial, pois além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais e PROVA DE CONCEITO, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando prejuízos a Administração, eis a motivação da inviabilidade da utilização do pregão de forma eletrônica.

**3.8.** Sendo assim, em obediência a tais comandos legais, a pretensa contratação deverá ocorrer através de processo licitatório, na modalidade pregão presencial, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento o menor preço global, observando-se as normas e os procedimentos da Lei nº 14.133/2021.

**3.9.** Aqui, convém ressaltar que foi realizado o devido levantamento de preços para identificar valor de mercado, chegando-se ao valor médio global para a contratação correspondente a R\$ 217.020,44 (duzentos e dezessete mil e vinte reais, quarenta e quatro centavos).

**3.10.** Assim, ante a necessidade de contratação do serviço objeto do presente Termo de Referência, e levando em conta o que determina a Constituição Federal e



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

---

a Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade de contratação mais adequada para o caso em questão é o Pregão Presencial com tipo de Menor Valor Global.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A solução que se busca deve ser integrada e dada a necessidade de troca de informações entre os diversos setores. Frise-se que informatizar os diversos setores de forma separada acarretaria o retrabalho de tarefa, qual seja, redigitar o mesmo dado em sistemas distintos.

4.2. Assim, a integração garante que não haja divergência, devido aos riscos de haver informações inconsistentes entre os diversos setores municipais. A não integração do sistema acarreta prejuízos na comunicação, tempestividade, custos, assincronismo entre os setores do Município, além de tornar a Administração Pública ineficiente.

4.3. Noutro lado, não há equipe própria disponível neste Município para alocar no desenvolvimento dessa solução, nem se afiguraria vantajoso contratar pessoal para tal, dada a exiguidade do prazo e o fato de que desenvolver sistemas de informação não é a finalidade do serviço público municipal, a qual é o bem-estar da população.

4.4. Além disso, há soluções disponíveis no mercado que prometem suportar os processos de gestão pública de forma integrada, promovendo qualidade e agilidade das informações no fluxo entre os departamentos.

4.5. A Contratada disporá de canais que possam atender a Câmara Municipal de Jardim- MS em suas necessidades.

4.5.1. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto da contratação.

#### **5. ESPECIFICAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**

##### **5.1 - Conversão de Bases de Dados**



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

- 
- ✓ Os dados que compõem as bases de informações do exercício atual deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame.
  - ✓ O licitante vencedor deverá realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de contrato ou a critério da contratante, juntamente com relatórios impressos para conferência.
  - ✓ O sistema deverá integrar os módulos, proporcionando aos profissionais responsáveis administrar os serviços oferecidos pela Câmara de maneira centralizada, além de agilizar e melhorar todo o processo.

### 5.2 - Implantação de Programas

- ✓ A implantação dos programas deverá ser no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município.

### 5.3 - Treinamento de pessoal

- ✓ Simultaneamente à implantação dos programas, deverá ser feito o treinamento dos servidores, demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações.

### 5.4 – Requisitos Mínimos

#### 5.4.1. SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS WEB COM ASSINATURA ELETRÔNICA DIGITAL

- Sistema com banco de dados na nuvem que funcione nos principais navegadores, tais como: Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Opera e Google Chrome.
- Cadastro de Usuários: possuir cadastro de usuários relacionado a um grupo de usuários. Esse usuário deve seguir os níveis de permissões configurados no grupo de usuário. As permissões devem ser de visualizar,



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

---

inserir, editar e excluir. Opção para o próprio usuário gerenciar seus dados, como alterar a própria senha.

- Cadastro de Grupos de Usuários: possuir cadastro de grupos de usuários com níveis de permissões por módulo do sistema. As permissões devem ser de visualizar inserir, editar e excluir.
- Cadastro de Setores: sessão onde serão gerenciados os cadastros de setores do sistema. Cada registro de setor deverá ser composto pelos seguintes campos: Nome, Sigla, Responsável, Órgão e Unidade, Setor Pai. Caso o Setor Pai fique vazio, esse setor cadastrado será um Setor Pai.
- Cadastro de Órgãos e Unidades: sessão onde serão gerenciados os cadastros de órgãos e unidades do sistema. Cada unidade deverá ser vinculada a um órgão.
- Cadastro de Tipos de Protocolo: sessão onde serão gerenciados os cadastros de tipos de protocolos do sistema. Cada registro de setor deverá ser composto pelos seguintes campos: Descrição, Prazo e Fluxograma.  
Cadastro de Fluxogramas: sessão onde serão gerenciados os cadastros de fluxogramas do sistema. Cada registro de fluxograma deverá ser composto pelos seguintes campos: Título e fluxo de setores. Opção de inserir a ordem de setores em que o protocolo pode tramitar.
- Cadastro de Interessados: sessão onde serão gerenciados os cadastros de interessados do sistema. Cada registro de interessado deverá ser composto pelos de nome, endereço e documentos pessoais. A parte de documentos deve ser separada para pessoa física e jurídica.
- Pesquisa Avançada: possibilitar a pesquisa de documentos detalhada, podendo filtrá-los por: Texto ou palavras, utilizando método de comparação da busca por contém, inicia por ou são iguais a palavra desejada; Data; Nº do Protocolo; Setor que criou o documento.
- Protocolos - Cadastro: Cadastro de protocolo com os seguintes campos: número, data, tipo, prazo de resposta, órgão externo, origem, destino, descrição e arquivo opcional.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

- Protocolos – Trâmites: Opção de encaminhar os protocolos para outro setor. Ao receber um protocolo, o usuário possui as seguintes funções: confirmar recebimento, encaminhar, visualizar, exportar etiqueta, imprimir, assinar (com certificado digital) e arquivar o protocolo.
- Assinatura Digital: permitir o envio de arquivos para assinatura com certificação digital, através de certificado digital ICP-Brasil do tipo A1, A3, para os protocolos cadastrados, podendo ser utilizado várias assinaturas digitais para validação das informações digitalizadas com as mantidas em arquivo físico.
- Relatório de Acesso: possuir relatório com o histórico de acessos de todos os usuários do sistema. Opção de realizar pesquisa por usuário, ação, tipo e data.

### 5.4.2. SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS

- Cadastro de Fornecedor, Secretaria, Função, Funcionário, Veículo, Acessórios, Tipo de Oficina, Oficina Autorizada, Grupo de Peças, Serviço, Tipo de Veículo Situação do Veículo, Locação Veículo e Marca do Veículo
- Cadastro de Manutenção e Plano de Manutenção dos veículos
- Cadastro de Posto de Combustível e Produto do Posto
- Cadastro de Requisição de Combustível
- Cadastro de Abastecimento
- Cadastro de Ordem de Serviço (Peças e Serviços)
- Cálculo automático da média de consumo do veículo
- Controle completo de todo e qualquer veículo/maquinário que pertença ao órgão público
- Controle de requisições e abastecimento de combustíveis, óleo, lavagem e outros por secretaria/ divisão/setor
- Controle de uso do veículo, detalhando o funcionário, destino e data e hora da saída/chegada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duç, Je e Casas, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

- 
- Resumo de gastos por secretaria, por veículos, detalhando quilometragem percorrida, consumo, gastos com combustível, gastos com óleo, lavagem e outros, gastos com ordem de serviços (peças e serviços), média de quilometragem por litro e custo por quilometro em determinado período
  - Resumo de média de consumo de combustível por veículo e por abastecimento
  - Relatório de Abastecimento
  - Relatório de Ordem de Serviço
  - Relatório de Média de Abastecimento
  - Relatório de Previsão de Manutenção

### 5.4.3. SISTEMA DE GESTÃO PATRIMONIAL

- Cadastro de Patrimônio juntamente com seu respectivo Empenho e a opção de Gerar Cópias automáticas sequencialmente. Controle de Garantia vinculado com o Patrimônio
- Cadastro de Grupos, Subgrupos e Classe
- Cadastro de Secretaria
- Cadastro de Setor
- Opção para vincular o plano de contas PCASP ao cadastro de subgrupo, facilitando emitir a relação de informações para os lançamentos contábeis
- Cadastro de Responsável
- Tabelas: Moeda, Seguro, Tipo de Aquisição, Tipo de Documento, Estado do Material, Causa da Baixa e Apreciação/Depreciação
- Termo de Baixa, com possibilidade de edição do modelo
- Termo de Transferência, com possibilidade de edição do modelo
- Termo de Apreciação/Depreciação
- Termo de Responsabilidade, com possibilidade de edição do modelo
- Cadastro de Órgão Gestor



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP: 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

- 
- Alterar Exercício
  - Possibilidade de trabalhar em vários exercícios simultaneamente
  - Configurar Módulos
  - Configurar Usuários
  - Vinculação do Patrimônio ao Sistema Contábil (Empenho)
  - Avaliação de Material
  - Apreciação/Depreciação de Material
  - Transferência de Material
  - Cadastro de Baixa
  - Inventário de Material Permanente e Imóveis com opção de escolha do Exercício (Ano corrente) ou Geral
  - Resumo Geral do Inventário
  - Inventário de Baixa
  - Listagem de Patrimônio (com diversos filtros)
  - Listagem de Materiais Baixados
  - Listagem de Transferência
  - Movimento por Secretaria
  - Histórico do Patrimônio, contendo todas suas movimentações
  - Listagem de Grupo/Subgrupo/Classe, Secretarias, Divisões, Setores, Credores, Responsáveis, Convênios, Moedas, Garantias, Seguros, Tipo Aquisição, Tipo Documento, Estado do Material, Causa Baixa
  - Impressão de Etiquetas para o Patrimônio
  - Relação de Empenhos
  - Visualização em tela, sem necessidade de impressão de todos os relatórios
  - Consulta em todos os cadastros por quaisquer campos
  - Exportação dos dados consultados em Formato Texto ou Word
  - Exportação dos Relatórios em Formato Texto, Word ou Excel
  - Configuração Individual de Senha e Direitos de acessos por usuários, podendo definir por objeto (botão, campo) o que cada usuário pode acessar



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duques de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

- 
- Controle de acesso de usuário por grupo de usuário
  - Possibilidade de acesso remoto a base de dados, pelo sistema
  - Auditoria de todas as transações (inclusão, alteração e exclusão) realizadas no Banco de dados, detalhando data, hora, usuário, cadastro e valor do campo anterior e posterior a transação

### 5.4.4. SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- Cadastro de Órgãos Gestores
- Cadastramento de Setor(es) relacionado(s) com o (s) seu(s) Órgão(s) Gestor(es) vinculados a Unidade Orçamentária
- Cadastramento de tipos de documento(s) necessário para a Licitação e Controle de Validade destes documentos
- Cadastro de Documentos do Credor, com controle de vencimentos de documentos (certidões)
- Cadastro de Produtos
- Cadastro de Centro de Custo por produto, Grupo, Subgrupo e Classe
- Cadastro de Grupo de Materiais
- Cadastro de Subgrupos de Materiais
- Cadastro de unidade de medida de materiais
- Cadastro de tipo de aquisição do material
- Cadastro de histórico de Obras e Serviços
- Cadastro de centro de custos de obras e serviços
- Cadastro de tipo de licitação com índice técnico em sistema de peso e índice de preço e tipos de julgamento
- Cadastro de modalidade de licitação com o valor máximo previsto em cada modalidade e tempo preciso de vencimento de cada uma
- Cadastro da Comissão de Licitação com o Nº. da Portaria, Exercício e Nomeação
- Cadastro de usuários e configurações de módulos por usuários



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP: 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

- 
- Cadastro de usuários autorizados para utilização das requisições por gestão e setor
  - Possibilidade de realizar Reenquadramento Orçamentário e Apostilamento
  - Cadastro da Nota de requisições (individual)
  - Cadastro dos itens da requisição, detalhando a ficha orçamentária, centro de custos e projeto/atividade do orçamento corrente que será onerado, caso esta requisição venha a se tornar um pedido de compras.
  - Autorização das requisições solicitadas, sendo possível liberar parcial ou total os itens solicitados, respeitando sempre os setores aos quais o usuário do sistema tem acesso.
  - Cadastro de pedido de licitação, possibilitando selecionar todas as requisições atendidas e não atendidas
  - Busca requisições existentes
  - Possibilitar informar a conta bancária (pagadora), caso a requisição se torne uma compra
  - Possibilitar informar a fonte de recurso financeira
  - Itens do pedido de licitação adiciona o valor previsto de cada item ou busca o valor máximo ou valor médio conforme configurado
  - Cadastro do processo licitatório (abertura)
  - Busca itens do pedido de licitação existentes conforme o Tipo de Grupo e Subgrupo
  - Cadastrar os requisitos necessários se a licitação for técnica e preço
  - Cadastrar os documentos requeridos
  - Cadastrar os credores participantes da licitação
  - Cadastrar as propostas de cada participante na licitação
  - Cadastro de pedido de compra
  - Cadastro e emissão de planilha de cotação de preços a serem enviadas aos fornecedores



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

- 
- Apuração das cotações de preços pelo valor médio, maior e menor valor
  - Emitir orçamento média
  - Emitir pedido de compra
  - Emitir pedido de reserva orçamentária
  - Emitir termo de referência, com possibilidade de personalização do modelo do documento
  - Emitir aviso de licitação com possibilidade de personalização do modelo do documento
  - Emitir recibo de licitação com possibilidade de personalização do modelo do documento
  - Emitir edital de licitação com possibilidade de personalização do modelo do documento
  - Dispor de modulo a ser disponibilizado para os fornecedores (instalador), com o qual será possível realizar os lançamentos e impressão da proposta detalhe (preços) que será gravada com recursos criptografados de forma que somente o sistema de compras e licitações o possa ler e importar as propostas dos fornecedores, evitando assim a redigitação destas.
  - Apuração dos vencedores de um certame, sendo este por técnica, preço ou técnica e preço
  - Emitir a ATA da licitação com possibilidade de formatar/configurar no WORD antes de imprimi-la
  - Possibilidade de informar proposta inicial por item ou por lote
  - Possibilidade de consultar processos licitatórios ativos e encerrados por período, processo, modalidade, tipo de grupos, setor e credor.
  - Mapa de apuração dos itens e seus devidos vencedores
  - Relação dos itens desclassificados e seus devidos motivos
  - Relação de vencedores
  - Relação de empenho por credores
  - Encerramento da licitação



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP: 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

- Emitir nota de pedido de empenho para os itens licitados.
- Emitir autorização de fornecimento para os itens empenhados
- Integração com o Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)

### 5.4.4.1. Pregão Presencial

- Cadastro de participantes credenciados
- Cadastro de representantes
- Organizar pregões por situação: futuros, em andamento, suspensos, encerrados ou desertos
- Realizar pregões por item ou por lotes
- Importar as propostas iniciais dos fornecedores dos sistemas de cotação eletrônica (proposta de preços)
- Possibilitar que a proposta inicial possa ser informada por item ou lote, não importando se o pregão está dividido individualmente em itens, ou agrupando os itens em lotes
- Desclassificar para fase de lance os licitantes com oferta superior a 10% do menor valor ofertado
- Classificar para a fase de lance no mínimo 3 licitantes, independentemente do valor ofertado
- Permitir desclassificar licitantes
- Permitir habilitar licitante
- Registrar fase de lances por rodada
- Permitir que o pregoeiro configure a diferença mínima percentual entre os lances
- Permitir configurar aceite de lance a maior do menor valor ofertado
- Permitir fracassar o item
- Permitir reativar o item
- Possuir etapa de negociação com os ganhadores por item
- Emitir a ata do pregão



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

- Emitir anexos das propostas iniciais, oferta de lances e classificação
- Manter integração com o processo de compra, facilitando a emissão de requisições

### 5.4.4.2. Registro De Preços

- Emissão da Ata de Registro de preços, com todos seus itens
- Permitir usuário acompanhar os saldos dos itens do processo
- Emitir e imprimir documento da solicitação de fornecimento
- Configuração individual de senha por usuários e direitos de acessos por gestão e Setor, podendo definir o que cada usuário pode acessar
- Controle de acessos de usuários por grupo de usuários
- Relatórios com possibilidade de visualização em tela, sem necessidade de impressão
- Possibilidade de consulta em todos os cadastros por quaisquer campos
- Possibilidade de exportação dos dados consultados em formato texto ou Word
- Possibilidade de exportação dos dados consultados em formato texto, Word ou Excel
- Configuração individual de senha e direitos de acessos por usuários, podendo definir por objeto (botão, campo) o que cada usuário pode acessar
- Controle de acessos de usuários por grupo de usuários
- Acesso remoto a base de dados pelo sistema
- Integração com sistemas de pregão eletrônico
- Auditoria de todas as transações (inclusão, alteração e exclusão) realizadas no Banco de dados, detalhando data, hora, usuário, cadastro e valor do campo anterior e posterior a transação



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

---

### **5.4.5. SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS WEB**

- Modulo 100% WEB;
- Possibilitar cada unidade gestora realize pedidos de compras
- Possibilitar cada unidade gestora realize as ordens de compra e ordens de serviço de itens já licitados
- Possibilidade de realizar a pré cotação dos pedidos de compra, por cada unidade gestora
- Controle de níveis de acesso, com autorização da requisição de compra por usuário de nível superior
- Relatório dos saldos utilizados e disponíveis da licitação

### **5.4.5. SISTEMA DE COTAÇÃO WEB**

- Modulo 100% WEB que possibilite aos fornecedores cadastrados informar as cotações de preços dos pedidos de compras solicitados pela unidade gestora
- Garantir que somente fornecedores cadastrados tenham acesso às cotações disponibilizadas especificamente para ele. Garantido que outro fornecedor não tenha informações sobre os valores cotados por outros
- Sincronismo das informações com o Banco de Dados do sistema de compras e licitações, de forma que após o lançamento de cada item da cotação, este já esteja atualizado no banco de dados da Câmara, sem necessidade de importação/exportação ou processamentos adicionais
- Enviar e-mail notificando o fornecedor sobre novas cotações de preços disponibilizadas para ele
- Impressão da cotação de preços, com valores informados.

### **5.4.6. SISTEMA DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO**

- Controlar o local onde os produtos serão armazenados



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

- 
- Controlar todas as movimentações realizadas do início ao fim do exercício
  - Controlar entrada de produtos
  - Controlar saída dos produtos, não permitindo saída com o produto negativo
  - Controle de estoque
  - Relatórios gerenciais
  - Termo de conferência de almoxarifado por unidade gestora
  - Opção para vincular o plano de contas PCASP ao cadastro de subgrupo, facilitando emitir a relação de informações para os lançamentos contábeis

### **5.4.7. SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO COM HOLERITE WEB**

- Ficha do Funcionário
- Listagem de Endereços de Funcionários Ativos e não ativos
- Listagem de Conferência de C.P.F e P.I.S
- Listagem de Conta Bancária
- Aniversariantes do Mês
- Controle de Documentação do Funcionário – Localização no Arquivo Municipal
- Ficha Funcional (Dados Pessoais, Profissionais, Funcional, Lotação, Localização, Férias, Tipo de Provimento, Cargo, Função e Exoneração/Revogação – Com Histórico Funcional)
- Ficha de Informação para envio do balanço geral ao TCE/MS
- Lotação e Localização do Funcionário (Com Histórico Evolucionar)
- Exportação de Dados Para Abertura de Contas e Rotina para Geração de Crédito em C/C (Banco do Brasil, Caixa Econômica)
- Informação sobre Estágio Probatório
- Informação sobre Aposentadoria



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duques de Caxias, 206 - Centro - CEP: 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

- 
- Relatório – Ficha Profissional & Dados Pessoais
  - Relatório – Listagem de Profissionais e Cargos
  - Relatório – Listagem de Categorias e Cargos
  - Relatório – Opção de Divisão de Impressão por Secretaria
  - Relatório – Exportação de Dados Para Word e Formato TXT
  - Cadastro de Escolaridade do Funcionário
  - Controle de Averbação por Tempo de Serviço
  - Cadastro de Vantagem Financeira
  - Controle de Emissão de Documentos
  - Controle dos Períodos Aquisitivos
  - Controle de Faltas
  - Controle de Licenças
  - Controle de Férias Prêmio
  - Programação de Férias
  - Cidades e Estado
  - Banco e Agencia
  - Nacionalidade
  - Local Para Contabilização
  - Gestão Secretaria, Divisão e Setor
  - Cadastro Contábil
  - Empenho
  - Vínculo
  - Grupo de Cargos e Cadastro de Cargos
  - Provimento
  - Licença
  - Documentos
  - Mudança de Nível e Desligamento
  - Localidade e Sindicato
  - Previsão de pessoal por setor



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP: 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

- Ordem de Impressão de Holerite
- Dias para Cálculo de Férias
- Tipos de Deficientes
- Turno de Trabalho
- Tipo de Arquivo de Documentos, Arquivo de Documento
- Cadastro de Contas Contábeis
- Vinculo do Empenho ao Plano de Contas e Evento
- Remessa de abertura de Contas Bancárias – Padrão DEB473

### Febraban

- Remessa de Inscrição no Pasep
- Cadastro de Empresa (Instituição Bancária)
- Consignação – Remessa e Retorno
- Controle de Feriados
- Evolução Funcional
- Férias
- Faltas
- Certidão de Tempo de Serviço
- Lotação
- Localização
- Autorização de Empréstimo Consignado em Folha – Cálculo de Limites
- Cadastro de Instituições Financeiras vinculado com Evento
- Tabelas de: Salário por Categoria, Piso Salarial, Limite de Eventos
- Digitação de Eventos para Funcionários Individualmente
- Digitação Automática de Eventos por (Secretaria, Divisão, Setor, Vínculo, Matrícula Inicial e Final e Todos os Funcionários)
- Digitação de Movimento de Outra Empresa para INSS e IRRF
- Movimento Mensal Normal
- Movimento de Exoneração por Data
- Movimento de Adiantamento



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

- 
- Complemento Mensal
  - Adiantamento 13º Salário
  - Complemento 13º Salário
  - Consulta de Movimento Mensal
  - Consulta de Salário Líquido
  - Relatório de Cálculo Espelho e Calculo Espelho Resumido filtrado por: Secretaria, Divisão, Setor, Vinculo, Matricula Inicial e Final, e Todos
  - Relatório de movimento por provento
  - Listagem para INSS (Individual, Secretaria, Divisão, Setor, Vinculo, Matricula Inicial e Final e Todos os Funcionários)
  - Impressão de Holerites – Opção de etapas específicas filtrados por (Secretaria, Divisão, Setor, Vinculo, Matricula Inicial e Final e Todos os Funcionários)
  - Relatório de Folha de Frequência - Filtrados por (Secretaria, Divisão, Setor, Vinculo, Matricula Inicial e Final e Todos os Funcionários)
  - Relatório de Evolução Funcional - Filtrados por (Secretaria, Divisão, Setor, Vinculo, Matricula Inicial e Final e Todos os Funcionários)
  - Relatório de Tempo de Serviço - Filtrados por (Secretaria, Divisão, Setor, Vinculo, Matricula Inicial e Final e Todos os Funcionários)
  - Previsão de Férias
  - Certidão de Tempo de Serviço
  - Declaração de Tempo de Contribuição junto ao INSS
  - Termo de Rescisão de Contrato em conformidade com a legislação trabalhista vigente
  - Resumo da Folha Evento para o Setor de Contabilidade - Filtrados por (Secretaria, Divisão, Setor, Vinculo, Matricula Inicial e Final e Todos os Funcionários)
  - Resumo da Folha Gerencial - Filtrados por (Secretaria, Divisão, Setor, Vinculo, Matricula Inicial e Final e Todos os Funcionários)
  - Relatório de Funcionário da Folha (Por filtros de busca)



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP: 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

- 
- Relatório de Funcionários Admitidos e Demitidos no Mês
  - Relatório de Funcionários Afastados e Retornados de Licença
  - Relatório de Funcionários da Folha por Vínculo - Filtrados por (Secretaria, Divisão, Setor, Vínculo, Matrícula Inicial e Final e Todos os Funcionários)
  - Relatório de Total de Vínculos por Cargo
  - Relatório de Consignação em Folha
  - Relatório do Resumo Analítico por Evento e Evento 6 meses - Filtrados por (Secretaria, Divisão, Setor, Vínculo, Matrícula Inicial e Final e Todos os Funcionários)
  - Relatórios para Contabilidade, Resumo da Folha contábil - Filtrados por (Secretaria, Divisão, Setor, Vínculo, Matrícula Inicial e Final e Todos os Funcionários) Total por Vínculo Pagamento Ação Alimento - Filtrados por (Secretaria, Divisão, Setor, Vínculo, Matrícula Inicial e Final e Todos os Funcionários)
  - Cadastro da Emissão da Cédula C
  - Gera Arquivo para SEFIP/INSS
  - Gera Arquivo para RAIS
  - Gera Arquivo para DIRF
  - Exportação de Holerites para Banco ou Gráfica
  - Geração de Arquivo para INSS – Auditoria
  - Geração de senha para Holerite Web
  - Transferência de Lotação e Localização
  - Transferência de Funcionário de Empresa
  - Gerar arquivos para envio ao SICAP, conforme layout definido pelo TCE/MS para fins de prestação de contas dos atos pessoais
  - Possibilidade de visualização em tela, sem necessidade de impressão de todos os relatórios
  - Possibilidade de consulta em os cadastros por quaisquer campos



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP: 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

- Possibilidade de exportação dos dados consultados em Formato Texto ou Word
- Possibilidade de exportação dos Relatórios em Formato Texto, Word ou Excel
- Configuração Individual de Senha e Direitos de acessos por usuários, podendo definir por objeto (botão, campo) o que cada usuário pode acessar
- Auditoria de todas as transações realizadas no sistema
- Emissão de cédula C e certidão de tempo de serviço via internet
- Opção de emissão de Holerite através da Internet, via navegador e aplicativo para celulares/tabletes disponível para IOS e Android, com identificação do funcionário por CPF ou Matrícula com possibilidade de seleção do Mês/Ano para emissão do Holerite. Permitindo alteração de senha pelo usuário.

### **5.4.8. SISTEMA BRASIL TRANSPARENTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009) - WEB**

- Permitir a utilização do sistema via web browser;
- Acesso em tempo real das informações interligado diretamente ao banco de dados dos sistemas;
- Permitir personalizar o nível de detalhamento das consultas apresentadas;
- Possibilitar consultar os lançamentos e recebimentos de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.
- Permitir consulta de Receitas (arrecadação do município de receitas próprias, transferências e convênios);
- Permitir realizar a consulta das receitas, filtrando por unidade gestora e ano com visualização em lista e gráfico de todas as informações da receita arrecadada mês a mês, permitindo consultar o detalhamento da receita por rubrica da receita, desmembrado ainda por categoria econômica até a última conta analítica.
- Permitir consulta de Despesas com opções de tipo e credor;



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP: 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

- 
- Permitir consultar todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa no momento de sua realização, sendo visualizado em lista e em gráfico os dados referentes ao valor empenhado, liquidado e pago, detalhando as informações por função, unidade orçamentária, fonte de recurso, categoria econômica e grupo de despesa.
  - Permitir realizar consultas avançadas através dos seguintes filtros: unidade gestora, ano, período, número de empenho, unidade orçamentária, grupo de despesa, CPF/CNPJ do credor, nome do credor, natureza de despesa com visualização das informações, contendo os dados referentes a data da despesa, Função, Sub-função, Unidade Orçamentária, Fonte de Recurso, Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Programa, Projeto, Natureza da despesa, Centro de custo, CPF/CNPJ do credor, Nome do credor, Valor empenhado, Valor pago, Pagamentos – contendo número, descrição e data da nota dos pagamentos, Valor liquidado e as Liquidações – contendo o número, tipo de documento e data da liquidações.
  - Permitir consulta de informações dos Contratos e Aditivos, com extrato de empenhos e pagamentos;
  - Permitir anexar contratos e aditivos digitalizados em formato pdf.
  - Permitir consulta de informações Convênios realizados entre órgãos e município,
  - Permitir consulta dos gastos com Diárias e Passagens pagas aos servidores públicos, com detalhamento de motivo, destino, período e meio de transporte;
  - Permitir consulta a relação dos Cargos e Salários dos servidores públicos, com resumo da relação dos agentes públicos e seus quantitativos;
  - Permitir consulta aos Processos Licitatórios de compras e fornecedores contratados;
  - Permitir anexar os editais e demais anexos necessários ao processo licitatório;



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxas, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

- 
- Permitir download de anexos em PDF (Receita e Despesa por categoria de econômicos, Despesa por programa de trabalho, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Variações Patrimoniais) de acordo com as normas do Tribunal de Contas
  - Permitir consulta a Folha de Pagamento mensal dos servidores públicos com identificação do funcionário e valores.
  - Permitir consultar anexos e demonstrativos do DCASP e Lei Complementar 4.320 de 1964.
  - Permitir anexar notas explicativas.
  - Permitir anexar publicações do TCE/MS
  - Demonstrar informações das unidades gestoras da entidade com horário de funcionamento, endereço, representante e organograma.
  - Demonstrar anexos do PPA, LDO e LOA e sua Legislação vigente.
  - Permitir anexar em formato pdf, Relatório Resumido da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme MDF/STN e suas alterações.
  - Demonstrar a relação de bens móveis e imóveis com sua descrição, valor e estado de conservação.
  - Demonstração das receitas e despesas extra orçamentárias.
  - Demonstração das transferências financeiras concedidas e recebidas entre entidades.
  - Demonstração de doações a entidades assistenciais, filantrópicas, associações e federações.
  - Demonstrar projetos de construção e obras em andamento
  - Demonstrar receitas, despesas, contratos e licitações referente aos recursos do COVID-19
  - Permitir que apenas usuários autorizados, por senha, possam disponibilizar os arquivos para download.

### 5.4.9. SISTEMA INTEGRADO DE RECEPÇÃO

- Cadastro de Municípios;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

- 
- Agendamento de Visitas;
  - Controle de Atendimento;
  - Anotações de Recados;
  - Histórico de Visitas por Visitante;
  - Relação de Visitas por Datas;
  - Anotações de Reclamações;
  - Anotações de Sugestão;
  - Relatórios de: Sugestão, Reclamações, Recados, visitas por Destinatário

### **5.4.10. SISTEMA E-SIC (LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011) - WEB**

- Permitir que qualquer pessoa, física ou jurídica, solicite informações junto a Câmara Municipal;
- Cadastro de Solicitante;
- Registro de Solicitação;
- Consultar Solicitação;
- Registrar Recursos ou Reclamações;
- Consultar Recursos ou Reclamações;
- Resposta da solicitação por e-mail;
- Detalhe das solicitações (data do pedido, prazo, protocolo, solicitante);
- Histórico de Solicitações

### **5.4.11. SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CLIENTE - WEB**

- Sistema em plataforma web;
- Opção de mensagem instantânea entre a Câmara e a empresa;
- Sistema integrado em cada sistema;
- Opção de cadastro de solicitações de melhorias e/ou alterações com acompanhamento;
- Transferência de arquivos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

- Atualização de versões automáticas.
- Atendimento Remoto utilizando ferramentas de licença free, agregados aos sistemas sem que o usuário tenha que instalar aplicativos limitando acesso somente com autorização não deixando assim a máquina vulnerável;
- Backup automático com envio para a empresa licitante vencedora e cópia no servidor da Câmara diariamente, configurado em hora específica.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Da forma de requisição do bem/serviço:

**6.1.1.** O objeto deste Termo de Referência se enquadra como fornecimento de bens e serviços comuns, devendo obedecer às disposições das seguintes normas legislativas:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores – Nova Lei de Licitações;
- b) Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Instrução Normativa Seges nº 58, de 8 de agosto de 2022;
- d) Resolução TCE/MS nº 88/2018 e alterações posteriores; e
- e) Demais normas aplicadas subsidiariamente às elencadas acima.

### 6.2. Requisitos de sustentabilidade:

**6.2.1.** A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, tais como: promover treinamento de funcionários para as ações e práticas de sustentabilidade; promover o descarte correto de resíduos; dentre outras ações, observada a legislação sobre o tema.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1.** A execução dos serviços será iniciada logo após a assinatura do contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duques de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

---

7.2. Os pagamentos efetuados pela Contratante corresponderão aos serviços executados.

### 8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

#### 8.1. Fase preparatória da prestação de serviços:

I - Migração de dados primordiais e treinamento.

II - Os serviços de instalação, migração e treinamento serão realizados uma única vez no início do contrato no máximo prazo de **30 (trinta) dias**.

#### 8.2. Instalação dos softwares:

I - Assinado o contrato, a contratada providenciará a instalação dos softwares nos computadores indicados pelo Câmara Municipal ou disponibilizará acessos aos usuários via internet.

#### 8.3. Migração:

I - Logo após a assinatura do contrato, o Câmara Municipal entregará seus arquivos de dados para que sejam migrados.

II - A contratada apresentará relatórios circunstanciados sobre a qualidade dos dados recebidos, indicando, se for o caso, provando as inconsistências e/ou incompletudes ou ambiguidade de dados recebidos, para que a Câmara Municipal providencie formas de sanear esses dados.

III - O treinamento dos usuários poderá ser iniciado tão logo após a instalação ou após os dados primordiais estarem migrados.

#### 8.4. Aceite da implantação:

I - O aceite provisório da implantação ocorre com o início da operação dos sistemas pelos usuários, com os dados primordiais devidamente migrados, ensejando o vencimento da parcela de 50% por cento dos honorários de implantação.

II - O aceite definitivo da implantação será considerado concluído quando do recebimento da migração dos dados complementares, liberando a parcela restante de 50% da implantação.

#### 8.5. Fase da prestação normal dos serviços:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

I - O início da operação do sistema pelos usuários enseja o início da cobrança dos serviços de locação.

II - A contratada acompanhará à distância a utilização do sistema pelos usuários, recebendo informações dos mesmos e do fiscal do contrato sobre possíveis inconsistências.

**8.6.** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou modificado através de Termo Aditivo, se houver interesse de ambas as partes, assim como, ser rescindido a qualquer tempo, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.7.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**8.8.** O objeto deste pregão deverá ser entregue na Câmara Municipal, nas quantidades e nas datas estabelecidas, em horário de expediente.

### **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Atendendo as determinações do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fiscalização do contrato será exercida por um representante designado pela Câmara Municipal de Jardim/MS - Gestor e Fiscal de Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência à Presidência dessa Casa de Leis

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer dano ou irregularidade, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade do Parlamento ou de seus agentes, em conformidade com o que dispõe o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** O representante dessa Casa de Leis anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário à



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

---

regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado, observando-se as regras estabelecidas nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, as disposições deste Termo de Referência.

**10.2.** O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal após a liquidação da despesa, no valor correspondente ao serviço prestado, através de depósito bancário em Conta Corrente, sendo que a empresa deverá indicar o Banco, a Agência bancária e o número da Conta Corrente para o referido pagamento, mediante apresentação da nota fiscal, atestada pelo servidor responsável.

**10.3.** A Contratada deverá encaminhar nota fiscal, certidão de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal, certidão de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual, Certidão conjunta de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e INSS, Certificado de regularidade junto ao FGTS, e Certidão Negativa Junto do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

**10.4.** No texto da nota fiscal deverão constar o objeto do contrato, o número do contrato e os valores unitários e totais.

**10.5.** A Câmara se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço executado não estiver em perfeitas condições ou em desacordo com as descrições contidas neste Termo de Referência e no Contrato.

**10.6.** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.

**10.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

### 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Buscou-se a estimativa de preços de mercado através de cotações com fornecedores e publicações de contratações em Órgãos vizinhos.

10.2 O resultado da pesquisa está demonstrado no quadro comparativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	1ª FONTE DE PESQUISA						2ª FONTE DE PESQUISA		3ª FONTE DE PESQUISA	
				ORÇAMENTO		ORÇAMENTO		ORÇAMENTO		CONTRATAÇÃO DE ENTES PÚBLICOS		DOMINIO AMPLC	
				Fornecedor	VR. TOTAL	Fornecedor	VR. TOTAL	Fornecedor	VR. TOTAL	Órgão	VR. TOTAL	Empresa	VR. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para licença de uso de sistemas de gestão administrativa e demais módulos complementares	UN	ITENS DIVERSOS	Quality	R\$ 193.000,00	CM Software	R\$ 250.000,00	MI Consultoria	R\$ 258.800,00	CM DE RIO BRILHANTE MS	R\$ 142.128,00	PNCP PREVCON Município De Congonhas MG	R\$ 275.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 193.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 258.800,00	R\$ 142.128,00	R\$ 275.000,00					
VALOR MÉDIO FORNECEDORES				R\$ 233.933,33									
VALOR MÉDIO TOTAL				R\$ 217.020,44									

#### LEGENDA DA TABELA:

**Fornecedor I:** QUALITY SISTEMAS LTDA – CNPJ 05.373.364/0001-30

**Fornecedor II:** C M SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA. – ME - CNPJ 21.848.574/0001-94

**Fornecedor III:** MI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – CNPJ 10.602.921/0001-83

**Entes Públicos:** PORTAL TRANSPARENCIA - CM DE RIO BRILHANTE – CONTRATO Nº 001/2023 – 3º TERMO ADITIVO

**Domínio Amplo:** PNCP – PREVCN – PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CONGONHAS/MG – CONTRATO Nº 004/2024

A média de preços de mercado foi encontrada através da soma dos itens somando-se todos os valores obtidos e então dividindo o resultado pelo número de fontes, sendo que os 03 (três) fornecedores são considerados uma fonte.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP: 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

Dessa forma, levando em conta os orçamentos realizados e as quantidades estimadas, chegou-se à seguinte média aritmética para o valor global: **R\$ 217.020,44 (duzentos e dezessete mil e vinte reais, quarenta e quatro centavos)**, sendo este o valor estimado para a contratação.

Ocorre que, consoante se depreende da tabela comparativa de fontes, os orçamentos apresentados por fornecedores apresentam certa similaridade, isto é, não há expressiva variação nos preços praticados no mercado sul-mato-grossense.

### 10.2. MÉDIA ARITMÉTICA

10.1.2. Para fins de definição da média, foi considerado o valor **MEDIO** entre as fontes pesquisadas, especificadas no gráfico do item 10.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MEDIO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de Sistemas de Gestão Administrativa e demais módulos complementares, com o objetivo de assegurar o pleno atendimento da Câmara Municipal de Jardim/MS. A contratação engloba os serviços de migração, instalação, conversão de dados, implantação dos sistemas, capacitação de servidores, manutenção e suporte técnico, conforme especificações e condições detalhadas no Termo de Referência e seus anexos.	<b>R\$ 217.020,44</b>

10.1.2. Então, pela cotação de preços realizada pela equipe de planejamento da Câmara Municipal de Jardim- MS, chegou-se a um valor médio dos itens descrito no item 6.5 do ETP para a contratação



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP: 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

correspondente a **R\$ 217.020,44 (duzentos e dezessete mil e vinte reais, quarenta e quatro centavos).**

**10.1.3.** Para comprovação da exequibilidade do preço e confirmação de que o mesmo se encontra dentro dos parâmetros normais do mercado, foi adotado, como método, a comparação de três orçamentos, pesquisa em outros órgãos públicos e pesquisa em SITE de domínio amplo, chegou-se a uma média final.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**11.2.** Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

**11.3.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, pela perfeita prestação dos serviços, após cumpridas as formalidades e exigências do contrato.

**11.4.** Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

**11.5.** Aplicar à Contratada as devidas penalidades, caso constatadas irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

**11.6.** Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução e cumprimento do objeto.

**11.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

**11.8.** Disponibilizar ao público o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, por meio de sua divulgação e manutenção em sítio eletrônico oficial, conforme determina o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

**12.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do contrato, em conformidade com as condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

**12.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

**12.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do objeto contratual.

**12.4.** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos.

**12.5.** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato, ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

**12.6.** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a essa Casa de Leis ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**12.7.** Trocar ou repor, dentro de 05 (cinco) dias, os materiais/serviços que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação

### **13. DAS SANÇÕES**

**13.1.** O descumprimento de qualquer exigência contratual implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Jardim- MS.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

---

**13.2.** Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

- a) Em caso de inadimplência parcial ou total, a Contratada ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente;
- b) Multa por atraso: 1,00% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da prestação do serviço que deveria ser entregue;
- c) Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato.

**13.3.** As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras quando cabíveis.

**13.5.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias uteis, a contar da intimação da empresa apenada.

**13.6.** A critério da Câmara Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal de Jardim- MS. E, se for o caso, poderá ser cobrado judicialmente.

**13.7.** No caso de a Contratada ensejar o retardamento da execução do contrato, faltar ou fraudar no cumprimento das obrigações assumidas para a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jardim- MS, pelo prazo de 2 (dois) anos.

## **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o empenho da despesa requerida, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jardim/MS. Portanto, constatada a adequação orçamentária.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

**14.2.** O empenho será efetivado através da dotação a seguir:

- Serviços de tecnologia da informação e comunicação
- 013 3.3.90.40.06.1.500.0000.000.000
- Sub elemento: 06

### **15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**15.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão presencial seguindo a Lei Federal nº 14.133/2021.

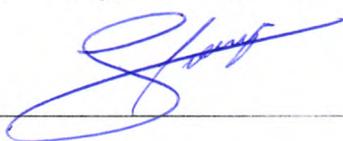
**15.2.** Em observância da Lei nº 14.133/2021, a contratação de que trata este Termo de Referência será preferencialmente precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Câmara Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

**15.3.** A seleção do fornecedor se dará mediante a escolha da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jardim- MS, isto é, que ofereça menor preço após o atendimento de todas as necessidades dessa Casa de Leis relacionadas ao cumprimento do objeto do presente Termo de Referência.

### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O presente Termo de Referência foi elaborado em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 na qual se constatou que a contratação objeto deste TR é **viável**, pois está de acordo com as práticas atuais que se demonstram eficientes para o atendimento das necessidades levantadas pela Câmara Municipal de Jardim- MS.

### **17. EQUIPE TÉCNICA**

  
\_\_\_\_\_

Jardim/MS, 20 de maio de 2025.

Membro da Comissão de Contratação – Thiago Hideki Arashiro – matrícula nº50



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP: 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

### ANEXO II

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

## DECLARAÇÃO

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA a Câmara Municipal de Jardim - MS que atende a todas as condições de habilitação no Edital de Pregão Presencial nº 001/2025.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Jardim/MS, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura  
(representante legal da empresa)



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

### ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial n° 001/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA, também, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo 4°, § 2° da Lei n° 14.133/2021.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de janeiro de 2006.

Jardim/MS \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal )

\_\_\_\_\_  
(Contador ou Técnico Contábil)  
Carimbo CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

### ANEXO IV

#### Modelo da Proposta de Preços

LOTE	DESCRIÇÃO - SISTEMAS PARA GESTÃO ADMINISTRATIVA	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>ITEM 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:</b> 1- SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS WEB COM ASSINATURA ELETRONICA DIGITAL 2- SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS 3- SISTEMA DE GESTÃO PATRIMONIAL 4- SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO 5- SISTEMA DE GESTAO DE COMPRAS WEB 6- SISTEMA DE COTAÇÃO WEB 7- SISTEMA DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO 8- SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO COM HOLERITE WEB 9 - SISTEMA BRASIL TRANSPARENTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009) – WEB 10 – SISTEMA INTEGRADO DE RECEPÇÃO 11 – SISTEMA E-SIC (LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2012) – WEB 12 - SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CLIENTE – WEB	12	Mês		
	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS NO SISTEMA DE PARA GESTÃO ADMINISTRATIVA.	01	Serviço		
<b>Valor Global Total R\$</b>					



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

### ANEXO V

#### Aceite do Edital

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

### DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Jardim/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura  
(representante legal da empresa)



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

### ANEXO VI

Modelo de Declaração de fatos impeditivos

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

### DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não há fatos impeditivos quanto à participação desta empresa em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Jardim/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura  
(representante legal da empresa)



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

---

### ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

#### DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, estando ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº 001/2025, bem como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Câmara Municipal de Jardim- MS.

Jardim/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura  
(representante legal da empresa)